



Quinta-feira, 17 de novembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 186/2022

REF: Tomada de Preços Nº. 04/2022
HOMOLOGADA PELO DECRETO Nº 213/2022 DE 10/11/2022

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVAZONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** a empresa: **ALUGALIA USINA DE ASFALTO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**. Inscrito no CNPJ sob n.º. 05.826.387/0001-53, com sede na Rodovia PR 323 na cidade de Perobal-PR, neste ato representada pela Sr.ª. **Laisa Gabriela Penariol de Souza** portadora do CPF n.º 085.756.479-03 e do RG 10.692.947-5 SSP/PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços objeto da **Tomada de Preços nº.04/2.022** com base na Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETIVO

Constitui objeto deste instrumento a **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM NO PARQUE INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**.

FORMA DA EXECUÇÃO

Os serviços e materiais necessários à conclusão da obra, objeto deste contrato, serão executados e fornecidos sob regime de empreitada global e de conformidade com as especificações constantes do Edital de Tomada de Preços Nº 4/2.022 -PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA, obedecendo aos requisitos de **QUALIDADE, RESISTÊNCIA, FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA**, previstos nas Normas do Ministério do Trabalho e ABNT, pertinentes.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços e fornecimento dos materiais, objeto deste contrato, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA-PR** pagará à **CONTRATADA** a importância de **R\$ 1.106.122,70 (Um milhão cento e seis mil, cento e vinte dois reais e setenta centavos)**.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas referentes à execução da obra, objeto deste contrato, serão pagas com recursos próprios da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA-PR** e com recursos oriundos da Fonte: 07002154510007100844905100000-0700215451000710084490510000- Secretaria de Obras e Serviços Públicos – Obras e Instalações
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 16/11/22.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Município de Altônia – Estado do Paraná.
Lei Federal n.º. 8.742/93 / Lei Municipal n.º. 1666 de 28/05/2018
Email- cmasaltonia@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº. 009/2022

SUMULA: Manifestação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) referente à destinação do carro adquirido com recursos do Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar.

CONSIDERANDO as atribuições do CMAS, que lhe confere a Lei n.º. 1.666 de 28 de maio de 2018;

CONSIDERANDO o novo Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade da Política de Assistência Social recém implantado no município de Altônia-PR, através das Leis Municipais, 1800/2021 Serviço de Acolhimento Familiar e Lei 1841/2022 Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes;

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do CMAS, ocorrida nos dias 20 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO a ATA 004/2022 CMAS;

CONSIDERANDO o encerramento das atividades de acolhimento institucional ofertadas pelo Centro Assistencial Nova Vida - CANV, por meio da Decisão Judicial proferida nos Autos nº 0000610-55.2022.8.16.0040;

CONSIDERANDO o CMAS em sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados (NOB-SUAS - artigo 121);

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar Parecer sobre o automóvel Fiat Doble Essence 7 (sete) lugares, ano 2019/2020, RENAVAM: 01222018702, adquirido através do recurso proveniente de Emenda Parlamentar, de programação: SIGTV nº 410050920180001-GND 4 (investimento) do Ministério da Cidadania, para serviço de proteção social especial de alta complexidade do município de Altônia-PR.

Art. 2º - Deliberar Parecer Favorável à destinação do automóvel ao serviço de acolhimento institucional: Abrigo Institucional Municipal, implementado pela Lei Municipal 1.841 de 15 de agosto de 2022 e Serviço de Acolhimento Familiar: Família Acolhedora, implementado pela lei municipal 1.800 de 26 de agosto de 2021.

Art. 3º - Justifica-se que, inicialmente o automóvel estava à serviço da instituição CANV, outrossim, com a determinação judicial proferida nos autos nº 0000610-55.2022.8.16.0040, encerrou-se as atividades do serviço de alta complexidade na instituição CANV em que a Prefeitura Municipal de Altônia possuía convênio, tendo assim a implantação dos novos serviços mencionados no art.2º.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições a contrário.

Altônia-PR 27 de outubro de 2.022.

Marcia Pereira Pinto
Vice- Presidente do CMAS
Altônia-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0225/2022

OBJETO: Registro de Preços Exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte para: Aquisição de medicamentos, materiais odontológicos e materiais hospitalares para o município de Altônia
VALOR MÁXIMO: R\$ 6.397.171,52 (seis milhões, trezentos e noventa e sete mil cento e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

EMISSION DO EDITAL: 17/11/22

ABERTURA: 30/11/22 ÀS 08:15

LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 –Centro Altônia-PR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote

DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD ou disquete, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do **Carimbo do CNPJ** da Empresa, Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br
Altônia-PR, aos 17/11/22

PREGOEIRO



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Município de Altônia – Estado do Paraná.
Lei Federal n.º. 8.742/93 / Lei Municipal n.º. 1666 de 28/05/2018
Email- cmasaltonia@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº. 010/2022

SUMULA: Manifestação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) referente à aprovação da Prestação de Contas dos recursos oriundos do FEAS, alusivo ao período de julho a dezembro de 2021, primeiro semestre de 2021.

CONSIDERANDO as atribuições do CMAS, que lhe confere a Lei n.º. 1.666 de 28 de maio de 2018, e;

CONSIDERANDO o relatório de gestão apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social;

CONSIDERANDO a reunião do CMAS, ocorrida nos dias 17 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO a ATA 005/2022 CMAS;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 004/2020 – CEAS/PR que o repasse Fundo a Fundo do Incentivo Benefício Eventual COVID-19;

CONSIDERANDO a Resolução 003/2022 CMAS, que Regulamenta a previsão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social, no município de Altônia-PR

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar Parecer Favorável à Prestação de Contas do recurso proveniente do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) – Incentivo Benefício Eventual- COVID-19, referente ao segundo semestre de 2021.

Art. 2º - Deliberar Parecer Total Favorável aos recursos utilizados no valor total de R\$ 27.474, 29 (vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos), utilizados consoante a Regulamentação, Resolução 003/2022 CMAS.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições a contrário.

Altônia-PR 17 de novembro de 2.022.

Rosimeire Aparecida de Almeida
Presidente do CMAS
Altônia-PR